



Prefeitura Municipal de Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287

Aratiba - RS - 99770-000

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 1.419/2.016

AUTORIZAÇÃO n° 01/2.017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Aratiba, criada pela Lei Municipal n.º 3.305 de 15 de janeiro de 2013 e conforme legislação que habilita o município para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, no uso das atribuições, com base nas vistorias a campo, nos autos do processo administrativo 1.419/2016, protocolado sob n° 1.130/2.016 no dia 09 de novembro de 2016 e no laudo técnico conclusivo n° 07/2017, expede a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL abaixo descrita:

Identificação:

Empreendedor requerente: JORGE DAVID WINTER

CPF: 671.324.990 - 68

Empreendimento autorizado: Limpeza de 01(um) depósito de água (açude) visando armazenar água para dessedentação da bovinocultura leiteira existente na propriedade.

Endereço do requerente e do empreendimento: Linha Liso - Aratiba (lote rural n° 130 registrados sob matrícula n° 4.757)

Responsável Técnico: Eng° Agr° Robson Roberto Trentin(CREA/RS 194744, sob ART n° 8866263)

Coordenadas geográficas do local do depósito de água a ser desassoreado em h,hhhhhh°: S = 27,402220° W= 52,266592°

1. COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

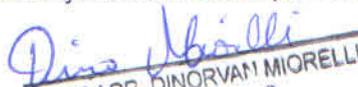
- 1.1. Número e tamanho do açúdes a serem desassoreados: 01(um) açúde que após desassoreado e adequado terá área alagada máxima de 250m².
- 1.2. No entorno do açúde e nos canais ou comportas que drenam o excesso de água deverão ser adotadas medidas técnicas que visem prevenir/evitar a erosão do solo e assoreamento de recursos hídricos;
- 1.3. Em caso de sobra de material oriundo da limpeza da área existente ou da área a ser ampliada este deverá receber destinação adequada, sendo indicado espalhá-la em solo agrícola e vetada a deposição em APP ou lançamento em manancial hídrico;
- 1.4. No momento da liberação da água do açúde, esta não poderá depositar sedimentos no recurso hídrico receptor; o açúde deverá ser drenado de maneira que minimize a suspensão dos sedimentos e evite a velocidade excessiva da água nos canais e nas comportas de saída.
- 1.5. Deverão ser adotadas medidas de segurança visando minimizar riscos de acidentes com pessoas.
- 1.6. Deverão ser preservadas as áreas de mata nativa existentes na propriedade, devendo, em caso de supressão de qualquer exemplar ser licenciado pelo órgão competente.
- 1.7. Deverá o empreendedor adotar os cuidados para a conservação do solo de acordo com as normas vigentes;
- 1.8. Este documento licenciatório não autoriza a Supressão de qualquer forma vegetal.
- 1.9. Sempre que possível o açúde após desassoreado deverá ser protegidos do acesso dos animais domésticos, especialmente bovinos. Sempre que possível a água que se fizer necessária a dessedentação animal deverá ser conduzida a tanques que deverão ser implantados fora da área de influencia direta dos açúdes.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Aratiba – RS, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade, algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido, tenha ocorrido omissão ou falsa descrição de alguma informação.

Este documento licenciatório apenas autoriza a limpeza do açúde acima descrito.

A original ou cópia autenticada desta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.


ENG.º AGR. DINORVANI MIORELLI
CREA/RS 1626-J7

Josico



Prefeitura Municipal de Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287

Aratiba - RS - 99770-000

Local e Data de emissão: **Aratiba, R.S. 16 de janeiro de 2017.**

Este documento licenciatório é válido para as condicionantes acima e em condições normais até: **15 de janeiro de 2018.**

Eng. Agr. Dinorvan Miorelli

ENG.º AGR.º DINORVAN MIORELLI
CREA/RS 162837
LICENCIADOR AMBIENTAL

Jesica B. Brunetto

BIÓLOGA JÉSICA B. BRUNETTO
CRBIO 081318/03 - D
SEC. ADJUNTA DE AGRICULTURA